



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 576/82 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.982

"REGULARIZA SITUAÇÃO DE ÁREA DE TERRA"

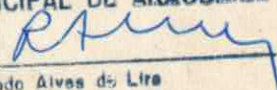
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aprovou e eu, Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei:

ART. 1º - A área de terras limitada pelas Ruas : Rua A, Rua Maria Lina e Av. José de Brito Soares, que por necessidade desta Municipalidade de uma área residencial onde a mesma se localiza, fica desafeta da destinação originária e traspassada para a categoria de bem domínial, isto é, de patrimônio disponível do Município, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a suas alienação.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1º de junho do corrente ano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 09 de fevereiro de 1.982.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Ramundo Alves de Lira
Presidente